



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

A
DELEGAÇÃO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES
R. DE S. PEDRO, 116/118
9700-187 ANGRA DO HEROÍSMO

Sua referência N.º Número Proc.	Sua comunicação de Proc.	Telex Telefax J82 / 000018	Nossa referência Data
--	-----------------------------	----------------------------------	--------------------------

ASSUNTO: **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - "ESTATUTO DO
DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO"**

*Em referência ao v/ofício nº 1616 de 04-04-07, junto se envia o parecer do
Conselho Pedagógico sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional.*

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Executivo


Eduardo Manuel da Ponte Rego

DC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 1427	Proc. Nº 102
Data: 07 / 05 / 08	6/07



Para Assembleia Legislativa Regional
(Comissão de Assuntos Sociais)
Resposta a pedido de Parecer

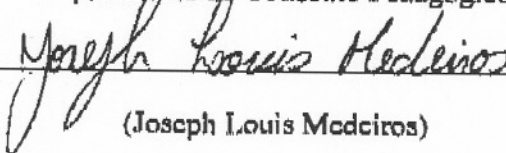
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

Parecer do Conselho Pedagógico sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Em reunião realizada no dia 24 de Abril de 2007, os membros deste Conselho Pedagógico analisaram e debateram a Proposta de Decreto Legislativo Regional - ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO -, mais concretamente as matérias que sofreram alteração, nomeadamente o regime de transporte colectivo de crianças, o enquadramento jurídico para os manuais escolares, os mecanismos do seguro escolar e os deveres dos alunos consignados no sétimo capítulo da proposta, no que concerne aos padrões de higiene pessoal e Plano Regional de Vacinação. Finda esta análise registou-se o seguinte parecer:

“Os membros do Conselho Pedagógico demonstram descontentamento e lamentam a ausência de referências a mecanismos sancionatórios, concretos e visíveis a curto prazo, do incumprimento por parte dos encarregados de educação e/ou dos próprios alunos dos seus respectivos deveres. Todavia, no que se refere à sua globalidade, o documento apresentado veio clarificar alguns pontos menos esclarecidos que se relacionam com a legislação recentemente definida, referentes aos pontos acima mencionados (o regime de transporte colectivo de crianças, o enquadramento jurídico para os manuais escolares, os mecanismos do seguro escolar e os deveres dos alunos consignados no sétimo capítulo da proposta, no que concerne aos padrões de higiene pessoal e Plano Regional de Vacinação).”

O presidente do Conselho Pedagógico



(Joseph Louis Medeiros)